



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

LEI Nº 97

DE 29 DE MARÇO DE 1.958.

~~DE 29 DE ABRIL DE 1.958~~

Dispõe sôbre autorização para assinatura de contrato de tráfego mutuo com a Companhia Telefônica Brasileira.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei obdecerá ás disposições do Ato nº 2.505, de 5 de Março de 1.958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de Março de 1.958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de Março de 1.958.

Antonio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Benedito Vaz de Campos

P/Secretário.